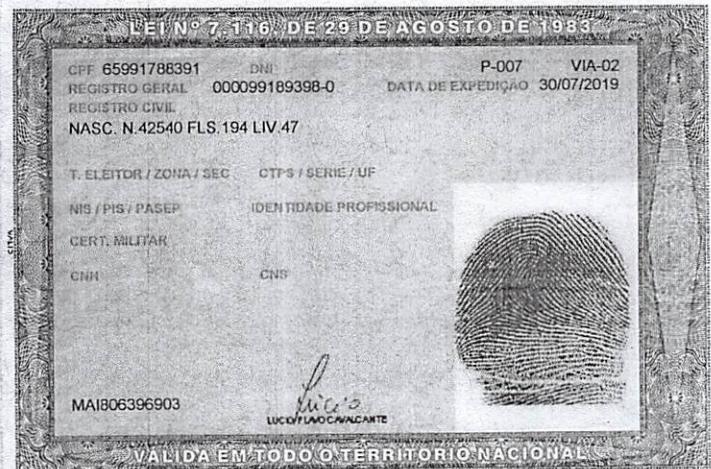




CONFERE COM O ORIGINAL



Atestico que a presente fotocópia é
uma representação fiel do documento.

Fortaleza dos Nogueiras/MA



1

B

B

S
B
J
ad

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA R N DA S SOUSA & CIA LTDA.

1 - **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**, brasileira, natural de Pedreiras, Estado do Maranhão, nascida em 28/07/1972, solteira, comerciante, portadora do CPF nº. 659.917.883-91 e da carteira de identidade nº. 99189398-0 SEJUSP-MA, emitida em 09/10/1998, residente e domiciliada na Rua 15 de Março nº 02 , Bairro Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão Cep 65.805.000.

2 – **RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/04/1975,, na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, comerciante, portador do CPF de nº. 738.849.603-34, e RG de nº. 99349098-0 SEJUSP-MA, emitida em 14/10/1998, residente e domiciliado na Rua 15 de Março nº. 02, Bairro Área Avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP:65.805-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1^a - A sociedade girará sob o nome empresarial **R N DA S SOUSA & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua 15 de Março nº. 04 A, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000.

Cláusula 2^a - O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR TOTAL
MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA	3.000	R\$ 3.000,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA	57.000	R\$ 57.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

Cláusula 3^a - O objeto social será: 41204/00 Construções de Edifícios, 42111/01, Construção de Rodovias e Ferrovias, 42138/00, Obras de Urbanizações – Ruas, Praças e calçadas, 42219/02, Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, 42227/01, Construção de Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 42995/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, - 43134/00 – Obras de Terraplenagem, 43215/00 – Instalação e manutenção elétrica, - 43916/00 – Obras de Fundações, - 43991/05 – Perfuração e Construção de Poços de Água, - 71120/00 – Serviços de Engenharia.

Cláusula 4^a – A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento da JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997,II,C/C 2002).

Jussia Silvana de Castro Santa

CONFERE COM ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA R N DA S SOUSA & CIA LTDA.

Cláusula 5^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6^a - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7^a - A administração da sociedade caberá ao sócio **RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula 8^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, O Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 10 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula 11 – As sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (as) sócio (as) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM ORIGINAL

Dr. Cristiano Rego Coelho
Advogado
OAB/MG 7.956

Maria Silvana de Castro Sostra

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA R N DA S SOUSA & CIA LTDA.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13 - O administrador **RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual forma e teor.

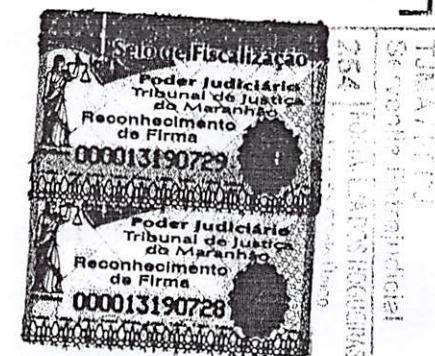
Fortaleza dos Nogueiras (MA), 05 de Novembro de 2008.

Maria Silvana de Castro Danta Raimundo Nonato da Silva Souza
MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA

Reconheço por semelhança a assinatura
Maria Silvana de Castro Danta e Raimundo Nonato da Silva Souza Sou fai.
Em Testemunho efl6 da Verdade.
Fortaleza dos Nog/MA/05/11/2008
Aluísio Augusto Bráuna Magalhães

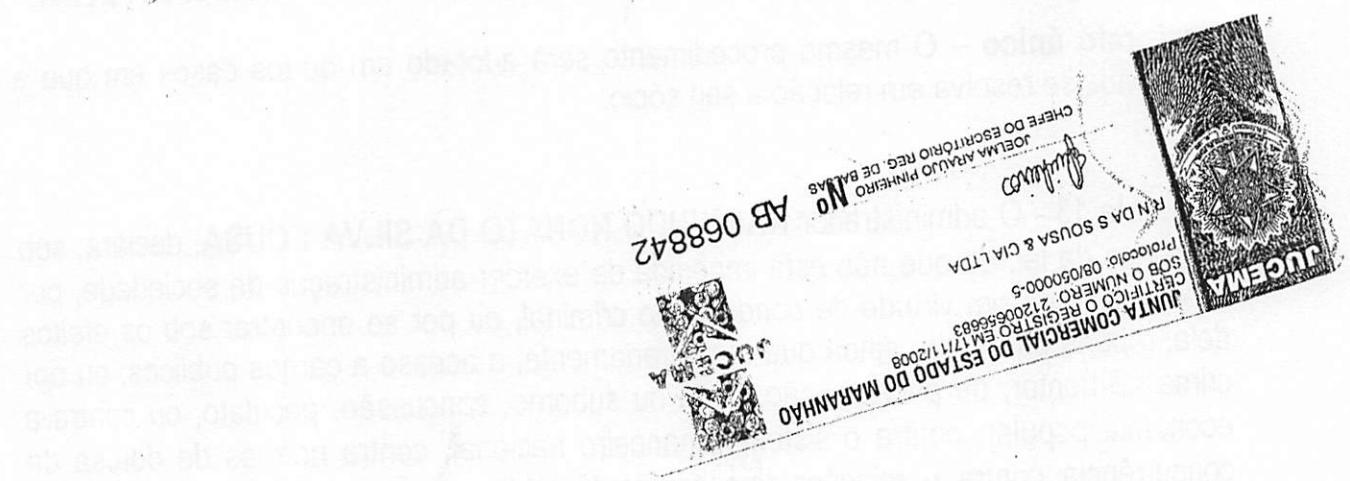
Aluísio Augusto Bráuna Magalhães
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Veronica Alves da Silva Magalhães
Escrevente Juramentada Substituta
CPF: 499.522.693-15
65.805-000 / Fortaleza dos Nogueiras-MA



Dr. Cristiano Rego Coelho
Advogado
OAB/MA: 7.956

CONFERE COM ORIGINAL



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 001 - R N D A S SOUSA & CIA LTDA.

1 - MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, brasileira, natural de Pedreiras, Estado do Maranhão, nascida em 28/07/1972, solteira, comerciante, portadora do CPF nº. 659.917.883-91 e da carteira de identidade nº. 99189398-0 SEJUSP-MA, emitida em 09/10/1998, residente e domiciliada na Rua 15 de Março nº 02 , Bairro Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão Cep 65.805.000.

2 – RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/04/1975,, na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, comerciante, portador do CPF de nº. 738.849.603-34, e RG de nº. 99349098-0 SEJUSP-MA, emitida em 14/10/1998, residente e domiciliado na Rua 15 de Março nº. 02, Bairro Área Avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP:65.805-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na cidade de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, o nome empresarial da empresa é : R N D A S SOUSA & CIA LTDA, Com sede na rua 15 de Março nº. 04 A, bairro Área Avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras – Ma, CEP 65.805.000, com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº. 21200656683,em sessão de 17/11/2008, e devidamente cadastrada no cnpj(MF) sob o numero 10.513.669/0001-30, resolvem de comum acordo o referido contrato social:

Cláusula 1^a - O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a ser, a partir desta data r\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divido em 150.000 (cento e Cinquenta mil) cotas, de valor nominal de r\$ 1,00 (Hum Real), sendo o aumento de r\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País :

O Capital social por força de alteração de capital, passa a ser assim distribuídos:

SÓCIOS	COTAS	VALOR TOTAL
MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA	60.000	R\$ 60.000,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

Cláusula 2^a - O objeto social que é : 41204/00 Construções de Edifícios, 42111/01, Construção de Rodovias e Ferrovias, 42138/00, Obras de Urbanizações – Ruas, Praças e calçadas, 42219/02, Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, 42227/01, Construção de Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 42995/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, - 43134/00 – Obras de Terraplenagem, 43215/00 – Instalação e manutenção elétrica, - 43916/00 – Obras de Fundações, - 43991/05 – Perfuração e Construção de Poços de Água, - 71120/00 – Serviços de Engenharia.

O Objeto Social da Empresa, Passa a Ser a partir deste ato:

O objeto social que é : 41204/00 Construções de Edifícios, 42111/01, Construção de Rodovias e Ferrovias, 42138/00, Obras de Urbanizações – Ruas, Praças e calçadas, 42219/02, Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, 42227/01, Construção de Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 42995/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, - 43134/00 – Obras de Terraplenagem, 43215/00 – Instalação e manutenção elétrica, - 43916/00 – Obras de Fundações, - 43991/05 – Perfuração e Construção de Poços de Água, - 71120/00 – Serviços de Engenharia - 7711000- Locação de Automóveis sem Condutor – 49230/02 – Serviços de Transportes de Passageiros – Locação de

CONFERE COM ORIGINAL

Jean Silvana de Castro Danta M

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 001 - R N D A S SOUSA & CIA LTDA.

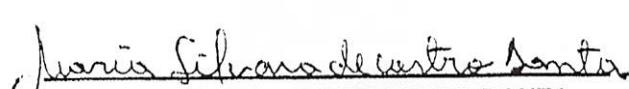
- Instalação e manutenção elétrica, - 43915/00 - Obras de Fundações, - 43991/05 - Perfuração e Construção de Poços de Água, - 71120/00 - Serviços de Engenharia - 7711000- Locação de Automóveis sem Condutor - 49230/02 - Serviços de Transportes de Passageiros - Locação de Automóveis com Motorista. - 77322/01 - Aluguéis de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, Exceto Andaiques - 77322/02 - Aluguel de Andaiques - 77195/99 - Locação de Meios de transportes não especificados Anteriormente sem condutor (Ônibus, Motocicletas, Trailers , Caminhões, reboque, sem reboque, trator de Esteira, reto escavadeira e máquina niveladora). 38114/00 - Coleta de resíduos não perigosos.

Clausula 3ª – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não foram instrumentos de alteração nesse contrato.

Cláusula 4ª - Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de Setembro de 2009.


MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA


RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA



CONFERE *[Signature]*
COM ORIGINAL *[Signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 02 EMPRESA R N DA S SOUSA & CIA LTDA.

1 - MARIA SILVANA DE CASTRO DANIA, brasileira, natural de Pedreiras, Estado do Maranhão, nascida em 28/07/1972, solteira, comerciante, portadora do CPF nº. 659.917.883-91 e da carteira de identidade nº. 99189398-0 SEJUSP-MA, emitida em 09/10/1998, residente e domiciliada na Rua 15 de Março nº 02 , Bairro Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão Cep 65.805.000.

2 – RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/04/1975, na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, comerciante, portador do CPF de nº. 738.849.603-34, e RG de nº. 99349098-0 SEJUSP-MA, emitida em 14/10/1998, residente e domiciliado na Rua 15 de Março nº. 02, Bairro Área Avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP:65.805-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – Ma, o nome empresarial da empresa é: R N DA S SOUSA & CIA LTDA, Com sede na rua 15 de Março nº 04 A, Bairro área Avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras Ma, CEP 65.805.000, Com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº 21200656683, em sessão de 17/11/2008, e devidamente cadastrada no CNPJ (MF), sob o numero 10.513.669/0001-30, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social.

Cláusula 1ª - O Objeto Social passa a Ser:

41204/00 - Construção de Edifícios.

38114/00 – Coleta de resíduos não-perigosos.

42111/01, Construção de Rodovias e Ferrovias.

42138/00, Obras de Urbanização – Ruas, Praças e calçadas.

42227/01, Construção de Redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

42227/02 – Obras de Irrigação.

43193/00 - Serviços de Preparação do Terreno Não Especificados Anteriormente (drenagem de solo destinado à construção, Demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos.)

42995/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

43134/00 – Obras de Terraplenagem.

49248/00 - Transporte Escolar.

49230/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista.

42120/00 – Construção de Obras-de-arte Especiais, (Construção e recuperação de Pontes, Túneis, Viadutos, Elevados, Passarelas, Recomposição de Obras de Arte etc.).

42928/02 – Obras de Montagem Industrial.

43215/00 – Instalação e manutenção elétrica.

43916/00 – Obras de Fundações.

43991/05 – Perfuração e Construção de Poços de Água.

CONFERE COM ORIGINAL

B B

J.

M G

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 02 EMPRESA R N DA S SOUSA & CIA LTDA.

77110/00 - Locação de Automóveis sem Condutor.

77322/01 – Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, Exceto Andaimes.

77322/02 – Aluguel de Andaimes.

77195/99 – Locação de Outros Meios de transporte não especificados Anteriormente, sem condutor (Ônibus, Motocicletas, Trailers, Trator de Pneus, Caminhões, Basculantes, Pá Mecânica, Moto Niveladora, Rolo Compressor, Placa Vibra - Dora, reboque, semi-reboque, trator de Esteira, reto escavadeira e máquina niveladora).

Clausula 2^a – Permanecem em vigor todas as demais clausulas que não foram instrumentos de alteração nesse contrato.

Cláusula 3^a - Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 25 de Junho de 2012.

Maria Silvana de Castro Danta
MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA

Raimundo Nonato da Silva Sousa
RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2012
SOB O NÚMERO: 20120435454
Protocolo: 12/043545-4
Empresa: 212 0065668 3
R N D A S SOUSA & CIA LTDA



ANTONIO DE PÁDUA SOARES FERreira
SECRETARIO GERAL EM EXERCÍCIO
Nº AE 031.573

CONFERE COM ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.513.669/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R N DA S SOUSA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA KOMARQUE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 15 DE MARCO	NÚMERO 04	COMPLEMENTO : A;
-----------------------------	--------------	---------------------

CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO ÁREA AVACADA	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3531-1079
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/05/2021 às 05:09:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R N DA S SOUSA & CIA LTDA ✓
CNPJ: 10.513.669/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:58 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021. ✓

Código de controle da certidão: **4BA9.8DFA.BE3E.7176**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R.N. da S. Souza & CIA LTDA".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Controladoria-Geral da Fazenda Nacional".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Autoridade Superior da Controladoria-Geral da Fazenda Nacional".

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.513.669/0001-30

Razão Social: R N DA S SOUSA E CIA LTDA ✓

Endereço: RUA 15 DE MARCO 04 / AREA AVANÇADA / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021 ✓

Certificação Número: 2021041301540886073290

Informação obtida em 28/04/2021 11:45:32

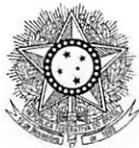
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized letter 'J' or a similar mark.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized letter 'S' or a similar mark.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized signature of a name.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized signature of a name.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R N DA S SOUSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.513.669/0001-30

Certidão nº: 14416316/2021

Expedição: 01/05/2021, às 04:26:28

Validade: 27/10/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R N DA S SOUSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.513.669/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: R N DA S SOUSA & CIA LTDA (CONSTRUTORA KOMARQUE) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 10.513.669/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/05/2021, às 04h29

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código 44UkIVs.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único , do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, § 6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, § 2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.

J

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

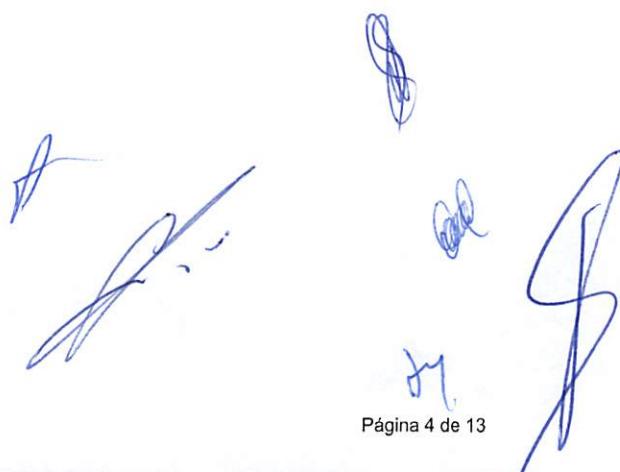
A J M G

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º , da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.

Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.



Handwritten signatures in blue ink, likely representing approval or authentication of the document.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, § 4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, § 7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, § 1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, § 1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, § 1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, § 4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, § 4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, § 11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, § 6º, da Consolidação das leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, § 2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, § 9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, c/c § 12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 484-A, inciso I, alínea 'b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º,da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho , com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c § 1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, § 1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, § 1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º ,da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQÜICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 73884960334
DATA: 04/01/2021
HORA: 10:18

INSC. ESTADUAL: 12.309.707-0

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 24/02/2017

RAZÃO SOCIAL: R N DA S SOUSA & CIA LTDA ✓

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR

SERASA: Sim

MOTIVOS FISCAIS: 04 INADIMPLENTE HÁ MAIS DE 40 DIAS

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFÍCIO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 10.513.669/0001-30

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: R N DA S SOUSA & CIA LTDA

NIRE: 21200656683

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/12/2008

CAPITAL SOCIAL: 150.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS

UFRE: 51 - UFRE/BALSAS

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. EFD: --

DATA OBRIG. NFE: --

ÁREA UTILIZADA: --

CORREIO ELETRÔNICO: eas@hotmail.com

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000

NÚMERO: 04

ENDEREÇO RUA 15 DE MARCO

COMPLEMENTO: --

BAIRRO: AREA AVACADA

PONTO DE REFERENC.: --

ESTADO: MA

CIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

FAX: --

TELEFONE: (99)3531-1079

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

NÚMERO: 04

ENDEREÇO RUA 15 DE MARCO

COMPLEMENTO: --

BAIRRO: AREA AVACADA

PONTO DE REFERENC.: --

ESTADO: MA

CIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

FAX: --

TELEFONE: (99)0000-0000

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
2	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
6	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
7	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
9	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
10	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
11	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
12	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
13	4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
14	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
15	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
16	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
17	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
18	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
19	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
20	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	3 - CONTADOR
65991788391	MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA	101 - SÓCIO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
73884960334	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA	201 - SÓCIO GERENTE
73884960334	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOCAGÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2013	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001616/21

Data da

06/01/2021 14:15:22

Inscrição Estadual: 123097070 CPF/CNPJ: 10513669000130

Razão Social: R N DA S SOUSA & CIA LTDA

Endereço: RUA 15 DE MARCO, 04 CEP: 00000000

Telefone: (99)35311079

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2021 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2021 14:15:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023142/21

Data da

28/03/2021 14:55:16

Inscrição Estadual: 123097070 CPF/CNPJ: 10513669000130

Razão Social: R N DA S SOUSA & CIA LTDA

Endereço: RUA 15 DE MARCO, 04 CEP: 00000000

Teléfono: (99)35311079 Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/07/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

<img alt="Assinatura 795



CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão 2021– 2024

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Válida até 13/07/2021 ✓
Finalidade COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS
Contribuinte R N D A S SOUSA & CIA LTDA

CPF/CNPJ 10.513.669/0001-30
Inscrição Estadual *****
Inscrição Municipal 30.00.200
Endereço RUA 15 DE MARÇO, Nº 04, bairro: ÁREA AVANÇADA, EM
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP.: 65805-000
Atividade Principal Construções em geral
Data da Liberação 13/04/2021

CERTIFICO, na forma do disposto do Artigo 711 e seguintes, da Lei 295/05 de 23/12/2005 (Código Tributo do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA), que verificado o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não constam débito tributários não regularizados no período de referenciada.

Ficam, todavia ressalvados o direito da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, inclusive anterior ou durante esta data.

A presente certidão original, sem rasuras, emitidos em duas vias de igual teor e forma, validade até na acima especificada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de abril de 2021.

CONFERE COM ORIGINAL

José Maria Coelho dos Santos
Coordenador Financeiro e de
Arrecadação
Decreto nº 011/2021



CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão 2021– 2024

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

CNDAM - CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Válida até 13/07/2021 ✓
Finalidade COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS
Contribuinte R N D A S SOUSA & CIA LTDA
CPF/CNPJ 10.513.669/0001-30
Inscrição Estadual *****
Inscrição Municipal 30.00.200
Endereço RUA 15 DE MARÇO, Nº 04, bairro: ÁREA AVANÇADA,
EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP.: 65805-000
Atividade Principal Construções em geral
Data da Liberação 13/04/2021

CERTIFICO, na forma do disposto do Artigo 711 e seguintes, da Lei 295/05 de 23/12/2005 (Código Tributo do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA), que verificado o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não constam débito tributários não regularizados no período de referenciada.

Ficam, todavia ressalvados o direito da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, inclusive anterior ou durante esta data.

A presente certidão original, sem rasuras, emitidos em duas vias de igual teor e forma, validade até na acima especificada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de abril de 2021.

José Maria Coelho dos Santos
Coordenador Financeiro e de
Arrecadação
Decreto nº 011/2020
CONFERE COM ORIGINAL



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMISPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Balsas/MA referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra R N DA S SOUSA & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ nº 10.513.669/0001-30.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MA, 20 de abril de 2021.



JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição
Matrícula 112995

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
 - 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
 - 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
 - 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
 - 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007;
 - 6 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
- 7 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BALSAS/MA.**

Fórum Des. Esmaragdo de Sousa e Silva
Av. Dr. Jamildo, s/n, bairro Potosi
Balsas/MA – CEP 65.800-000 – Tel. (Geral) (99)3541-2424



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

R N D A S SOUSA & CIA LTDA ✓

10.513.669/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Autenticada gratuitamente pela internet em: 29/04/2021 ✓
Selo digital de segurança: 2021.CTD.VA0L.SEU6.YOF1.U8OA.DZSI
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/04/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA ✓
738.849.603-34
(LUZIA DA SILVA SOUSA / FRANCISCO DA CONCEICAO SOUSA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2021 ✓
Selo digital de segurança: 2021.CTD.YY25.25LI.I4YJ.K7XM.9COE
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 22 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma R N DA S SOUSA E CIA LTDA EPP, estabelecida no(a) RUA 15 DE MARCO, nº 04, A, bairro AREA AVANCADA, CEP 65805-000, cidade Fortaleza dos Nogueiras, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.513.669/0001-30 e registrada no(a) NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200656683 por despacho de 17/11/2008.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 1 de Janeiro de 2020

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 738.849.603-34
RG:99349098-0 SEJUSP/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
RG:785.665 SSPPI
CRC: 7670-MA



Balanço Patrimonial em 2020			
*** Ativo ***		*** Passivo ***	
Ativo Circulante	760.423,22	Passivo Circulante	63.589,60
Disponibilidades	609.398,61	Obrigações de Curto Prazo	63.589,60
Numerários em Espécie	609.340,59	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	63.589,60
Caixa Geral	609.340,59	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	171,32
Caixa	609.340,59	INSS a Recolher	83,32
Bancos	21,49	FGTS a Recolher	88,00
Contas Correntes	21,49	Obrigações Fiscais	63.418,28
Banco do Brasil	21,49	Simples a Recolher	21.605,37
Aplicações Financeiras	36,53	Simples Parcelamento	41.812,91
Aplicações Financeiras	36,53	Passivo não Circulante	23.293,47
BB Renda Fixa 500	36,53	Obrigações de Longo Prazo	23.293,47
Clientes	148.947,29	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	23.293,47
Clientes Nacionais	148.947,29	Obrigações Fiscais	23.293,47
Duplicatas a Receber	148.947,29	Parcelamento de Impostos Federais	23.293,47
Clientes Diversos	116.926,03	Patrimônio Líquido	692.403,78
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra	32.021,26	Capital Realizado	150.000,00
Créditos	332,24	Capital Social	150.000,00
Créditos com Terceiros	332,24	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00
Impostos e Contribuições a Recuperar	332,24	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00
IRPJ a Recuperar	332,24	Outras Contas	542.403,78
Despesas do Exercício Seguinte	1.745,08	Outras Contas	542.403,78
Despesas do Exercício Seguinte	1.745,08	Lucros Acumulados	699.068,27
Despesas Antecipadas	1.745,08	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assemb	699.068,27
Prêmios de Seguros a Apropriar	612,57	(-) Prejuizos Acumulados	156.664,49
Assinaturas e Anuidades a Apropriar	1.132,51	(-) Prejuizos Acumulados	156.664,49
Ativo não Circulante	18.863,63		
Imobilizado	18.863,63		
Bens em Operação	18.863,63		
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	18.863,63		
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	6.620,43		
Veículos	12.243,20		
Total do Ativo	779.286,85	Total do Passivo	779.286,85

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 779.286,85 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que esta conforme no Livro Diário de nº 012 arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão son nº 20210595388 em 30/04/2021.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 738.849.603-34
 RG: 99.349.098-0 SEJUSP/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 CONTADOR CRC: 7670-MA
 CPF: 264.657.873-34
 RG: 785.665 SSP-PI

Demonstração do Resultado do Exercício no Ano 2020

Descrição		
(+)	Receita Bruta Operacional	401.696,74
	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	401.696,74
	Vendas de Serviços	401.696,74
(-)	Deduções da Receita	12.969,36
	Impostos Faturados	12.969,36
	ISS	4.190,68
	Simples	8.778,68
(=)	Receita Líquida	388.727,38
(-)	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	414.288,81
	Custo dos Produtos Vendidos	414.243,81
	Custo dos Serviços Prestados	45,00
(=)	Lucro Bruto	(25.561,43)
(-)	Despesas Operacionais	131.103,06
	Despesas Administrativas	122.303,47
	Despesas Tributárias	7.343,88
	Resultado Financeiro	1.455,71
	Despesas Financeiras	1.455,71
(=)	Res. Antes das Participações e Contrib.	(156.664,49)
(=)	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(156.664,49)
(=)	Resultado Líquido do Exercicio	(156.664,49)

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 738.849.603-34
 RG: 99.349.098-0 SEJUSP/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 CONTADOR CRC: 7670-MA
 CPF: 264.657.873-34
 RG: 785.665 SSP-PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
73884960334	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 17:04 SOB N° 20210601124.

PROTOCOLO: 210601124 DE 30/04/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102988208. CNPJ DA SEDE: 10513669000130.

NIRE: 21200656683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.

JUCEMA

R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

JUCEMA

Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12102960460 em 30/04/2021, protocolo 210595388. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP
Número de Registro:	21200656683
CNPJ:	10513669000130
Município:	Fortaleza dos Nogueiras

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA007670
73884960334	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2021 10:11:57 SOB N°
20210595388.
PROTOCOLO: 210595388 DE 29/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102960460. NIRE: 21200656683.
R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2021



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
REGISTRO..... : MA-007670/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 264.657.873-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/04/2021 as 08:50:54.

Válido até: 06/07/2021.

Código de Controle: 1973.2628.3440.7569.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

R N D A S SOUSA & CIA LTDA – EPP
RUA 15 DE MARÇO Nº 04, A – AREA AVANCADA
CEP 65.805.000 – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA
CNPJ 10.513.669/0001-30 INSC EST 12.309.707-0 NIRE 21200656683

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA BALANÇO 2020

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----- >1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

760.423,22
LG = -----
86.883,07

LG = 8,75

Ativo Total
SG = ----- >1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

779.286,85
SG = -----
86.883,07

SG = 8,96

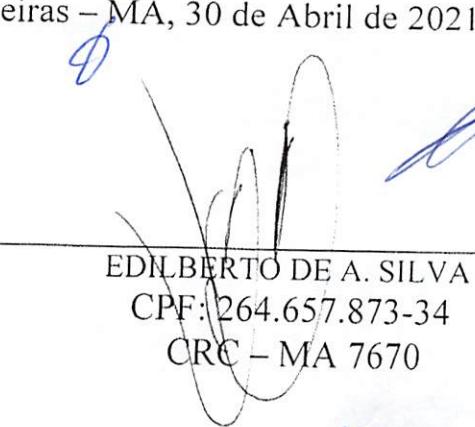
Ativo Circulante
LC = ----- >1,00
Passivo Circulante

760.423,22
LC = -----
63.589,60

LC = 11,95

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 30 de Abril de 2021.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA
CPF: 738.849.603-34
Socio Adm


EDILBERTO DE A. SILVA
CPF: 264.657.873-34
CRC – MA 7670

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 22 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma R N DA S SOUSA E CIA LTDA EPP, estabelecida no(a) RUA 15 DE MARCO, nº 04, A, bairro AREA AVANCADA, CEP 65805-000, cidade Fortaleza dos Nogueiras, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 10.513.669/0001-30 e registrada no(a) NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200656683 por despacho de 17/11/2008.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 738.849.603-34
RG:99349098-0 SEJUSP/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
RG:785.665 SSPPI
CRC: 7670-MA



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 846120/2021

Emissão: 01/05/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: yW4dy ✓

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(cões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30

Registro: 0000009814

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data do Capital: 24/09/2009

Faixa: 2

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÕES - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR(ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUE, SEM REBOQUE, TRATOR DE ESTEIRA, RETO ESCAVADEIRA E MAQUINA NIVELADORA), COLETA DE RESÍDUOS NAO PERIGOSOS. NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA 15 DE MARCO, 04, A, ÁREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, MA, 65800000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/03/2009

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000009814EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (4/4)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: SUZANA DANTA SOUSA

Registro: 1919188495

CPF: 611.125.563-03

Data Início: 01/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MOISES VIEIRA LOPES FILHO

Registro: 1903455855

CPF: 341.371.493-72

Data Início: 11/03/2009





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 846120/2021

Emissão: 01/05/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: yW4dy ✓

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7, COMBINADO COM O 25, DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA

CPF: 659.917.883-91

Função: COMERCIANTE

Sócio: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA

CPF: 738.849.603-34

Função: COMERCANTE





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

SUZANA DANTA SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1919188495

Registro: 116345MA

Empresa contratada: R N DA S SOUSA & CIA LTDA

Registro: 0000009814-MA

2. Dados do ContratoContratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA
AVENIDA AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVACPF/CNPJ: 01.616.684/0001-13
Nº: S/N

Complemento:

Bairro: VILA VIANA

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA

UF: MA

CEP: 65943000

Contrato: 136/2020

Celebrado em: 16/04/2020

Valor: R\$ 306.904,18

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situção: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 24/03/2021

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Nº: S/N

Complemento: Povoados Diveros

Bairro: ZONA RUAL

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA

UF: MA

CEP: 65943000

Data de Início: 16/04/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: -6.441952, -46.190675

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

CPF/CNPJ: 01.616.684/0001-13

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

53 - EXECUCAO > #A0514 - PONTE DE MADEIRA

Quantidade

Unidade

91,00

m

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE PONTES EM MADEIRA NAS LOCALIDADES AREIÃO (EXTENSÃO=6,00M), SÃO JULIO (EXTENSÃO=6,50M), PITOMBEIRA (EXTENSÃO=6,50M), VILA RAIMUNDO MARIA (EXTENSÃO=11,00M), BOA HARMONIA (EXTENSÃO=6,00M), MACAÚBA (EXTENSÃO=11,00M), MATO SECO (EXTENSÃO=5,50M), PINTADA (EXTENSÃO=4,50M), PORÇAO (EXTENSÃO=8,00M), RAPADURA (EXTENSÃO=6,00M), RIACHÃO (EXTENSÃO=9,00M), AREIÃO II (EXTENSÃO=6,00M) E SANTA ROSA ANEXO I (PROJETO BÁSICO DO EDITAL) TOMADA DE PREÇO N° 002/2020 E CONTRATO N° 136/2020 COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA) ASSIM DESCRIMINADOS: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =38,50 M³, CONCRETO FCK=20MPA, PREPARAÇÃO MECÂNICA COM BETONEIRA =33,17M³, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PILARES 30X30CM EM MADEIRA =60,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRANCHAS TRANSVERSAIS (6X30CM) EM MADEIRA =2256,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRANCHAS LONGITUDINAIS (6X30CM) EM MADEIRA =2068,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONGARINAS DE 15X30CM EM MADEIRA =772,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TRANSVERSINAS 15X30CM EM MADEIRA =286,00, GUARDA CORPO (9X5CM) H=1M=546,00M E CORTINA DE PROTEÇÃO EMPREGANDO PRANCHA DE MADEIRA =390,00M.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 54y2D
Impresso em: 01/05/2021 às 19:33:41 por: , ip: 45.169.11.183





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SUZANA DANTA SOUSA - CPF: 611.125.563-03

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA - CNPJ:
01.616.684/0001-13

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 27/04/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8302554184

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 54y2D
Impresso em: 01/05/2021 às 19:33:41 por: , ip: 45.169.11.183





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

843021/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **SUZANA DANTA SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SUZANA DANTA SOUSA**

Registro: **116345MA**

RNP: **1919188495**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20200333090**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **27/04/2020**

Baixada em: **24/03/2021**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **R N DA S SOUSA & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA**

CPF/CNPJ: **01.616.684/0001-13**

Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA VIANA**

Cidade: **FORMOSA DA SERRA NEGRA**

UF: **MA**

CEP: **65943000**

Contrato: **136/2020**

Celebrado em: **16/04/2020**

Valor do contrato: **R\$ 306.904,18**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Públíco**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **POVOADO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

Nº: **S/N**

Complemento: **POVOADOS DIVEROS**

Bairro: **ZONA RUAL**

Cidade: **FORMOSA DA SERRA NEGRA**

UF: **MA**

CEP: **65943000**

Coordenadas Geográficas: **-6.441952, -46.190675**

Data de início: **16/04/2020**

Conclusão efetiva: **31/12/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA**

CPF/CNPJ: **01.616.684/0001-13**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 91.00 metro;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE PONTES EM MADEIRA NAS LOCALIDADES AREIAO (EXTENSÃO=6,00M), SÃO JULIO (EXTENSÃO=6,50M), PITOMBEIRA (EXTENSÃO=6,50M), VILA RAIMUNDO MARIA (EXTENSÃO=11,00M), BOA HARMONIA (EXTENSÃO=6,00M), MACAÚBA (EXTENSÃO=11,00M), MATO SECO (EXTENSÃO=5,50M), PINTADA (EXTENSÃO=4,50M), PORÇAO (EXTENSÃO=8,00M), RAPADURA (EXTENSÃO=6,00M), RIACHÃO (EXTENSÃO=9,00M), AREIAO II (EXTENSÃO=6,00M) E SANTA ROSA (EXTENSÃO=5,00M) LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (PROJETO BÁSICO DO EDITAL) TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 E CONTRATO Nº 136/2020 COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA) ASSIM DESCRIMINADOS: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =38,50 M³, CONCRETO FCK=20MPA, PREPARAÇÃO MECÂNICA COM BETONEIRA =33,17M³, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PILARES 30X30CM EM MADEIRA =60,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRANCHAS TRANSVERSAIS (6X30CM) EM MADEIRA =2256,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRANCHAS LONGITUDINAIS (6X30CM) EM MADEIRA =2068,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONGARINAS DE 15X30CM EM MADEIRA =772,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TRANSVERSINAS 15X30CM EM MADEIRA =286,00, GUARDA CORPO (9X5CM) H=1M=546,00M E CORTINA DE PROTEÇÃO EMPREGANDO PRANCHA DE MADEIRA =390,00M.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

843021/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 843021/2021

25/03/2021, 10:18

Za72w

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Za72w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 01/05/2021, às 19:35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA
CNPJ: 01.616.684/0001-13
Avenida João da Mata s/n vila Viana
65943-000 Formosa da Serra Negra /MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que nos foram prestados com bom desempenho e nada tenho que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características.

DADOS DA ORA/SERVIÇOS

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16/04/2020 A 31/12/2020

DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

NOME: R N DA S SOUSA & CIA LTDA
CNPJ 10.513.669/0001-30

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: SUZANA DANTA SOUSA
TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRA CIVIL
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP) 1919188495
REGISTRO DO CREA: 116345 MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

REGISTRAMOS QUE A EMPRESA PRESTOU SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE PONTES DE MADEIRA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I PROJETO BÁSICO TOMADA DE PREÇOS 002/2020 E CONTRATO 136/2020 COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE PONTES EM MADEIRA NAS LOCALIDADES AREIÃO (EXTENSÃO=6,00M), SÃO JULIO (EXTENSÃO=6,50M), PITOMBEIRA (EXTENSÃO=6,50M), VILA RAIMUNDO MARIA (EXTENSÃO=11,00M), BOA HARMONIA (EXTENSÃO=6,00M), MACAÚBA (EXTENSÃO=11,00M), MATO SECO (EXTENSÃO=5,50M), PINTADA (EXTENSÃO=4,50M), PORCÃO (EXTENSÃO=8,00M), RAPADURA (EXTENSÃO=6,00M), RIACHÃO (EXTENSÃO=9,00M), AREIÃO II (EXTENSÃO=6,00M) E SANTA ROSA (EXTENSÃO=5,00M) LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (PROJETO BÁSICO DO EDITAL) TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 E CONTRATO Nº 136/2020 COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA) ASSIM DESCRIMINADOS: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =38,50 M³, CONCRETO FCK=20MPA, PREPARAÇÃO MECÂNICA COM BETONEIRA =33,17M³, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PILARES 30X30CM EM MADEIRA =60,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRANCHAS TRANSVERSAIS (6X30CM) EM MADEIRA =2256,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRANCHAS LONGITUDINAIS (6X30CM) EM MADEIRA =2068,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONGARINAS DE 15X30CM EM MADEIRA =772,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TRANSVERSINAS 15X30CM EM MADEIRA =286,00, GUARDA CORPO (9X5CM) H=1M=546,00M E CORTINA DE PROTEÇÃO EMPREGANDO PRANCHA DE MADEIRA =390,00M.

IDENTIFICAÇÃO DO SEGNATÁRIO

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Josenilas Andrade Macedo
Engenheiro Civil
Crea: 1018071694 AP-GC

Fortaleza dos nogueiras 10 de janeiro de 2021



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA
Tabelião / Registrador: Emílio Moreira Aquino
Tel.: (98) 2165-4461 (Fixo) - (98) 9 8406-1147 (C) - (98) 9 8802-5555 - E-mail: cartorio.formosa.ma@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA - Selo: RECF1R148940H2U59228HTMA088,
23/01/2021 15:04:47, Rto: 13.17.2,
Parte(s): JAMES CLEI DA SILVA REIS,
Fec. Firma: Semelhança, Total R\$ 5,12
Emol. R\$ 4,63 FERC. R\$ 0,13 FADEP R\$
0,18 FEIMP. P.R. 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA

Reconheço por semelhança(s) assinatura(s) de Alves Pinheiro Lima
Data: 10/01/2021 Local: Formosa da Serra Negra/MA

SCREVENTE AUTORIZADA

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 843021/2021, emitida em 25/03/2021.

Certidão nº 843021/2021
01/05/2021, 19:35
Chave de impressão: Z72W
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/03/2021 e contém 1 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA
CNPJ: 01.616.684/0001-13
Avenida João da Mata s/n vila Viana
65943-000 Formosa da Serra Negra /MA

LAUDO TÉCNICO

ATESTAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, APTIDÃO DE DESEMPENHO E ATESTADO DE EXECUÇÃO, QUE A EMPRESA R N DA S SOUSA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.513.669/0001-30, ESTABELECIDA NA RUA 15 DE MARÇO, Nº 01, BAIRRO ÁREA AVANÇADA, NA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, PRESTOU SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, C N P J: 01.616.684/0001-13, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MA, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO FOI REALIZADOS NAS SEGUINTE LOCALIDADES AREIÃO (EXTENSÃO=6,00M), SÃO JULIO (EXTENSÃO=6,50M), PITOMBEIRA (EXTENSÃO=6,50M), VILA RAIMUNDO MARIA (EXTENSÃO=11,00M), BOA HARMONIA (EXTENSÃO=6,00M), MACAÚBA (EXTENSÃO=11,00M), MATO SECO (EXTENSÃO=5,50M), PINTADA (EXTENSÃO=4,50M), PORÇAO (EXTENSÃO=8,00M), RAPADURA (EXTENSÃO=6,00M), RIACHÃO (EXTENSÃO=9,00M), AREIÃO II (EXTENSÃO=6,00M) E SANTA ROSA (EXTENSÃO=5,00M) LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (PROJETO BÁSICO DO EDITAL) TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 E CONTRATO Nº 136/2020 COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES DE MADEIRA) ASSIM DESCRIAMINADOS: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =38,50 M³, CONCRETO FCK=20MPA, PREPARAÇÃO MECÂNICA COM BETONEIRA =33,17M³, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PILARES 30X30CM EM MADEIRA =60,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRANCHAS TRANSVERSAIS (6X30CM) EM MADEIRA =2256,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRANCHAS LONGITUDINAIS (6X30CM) EM MADEIRA =2068,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONGARINAS DE 15X30CM EM MADEIRA =772,00M, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TRANSVERSINAS 15X30CM EM MADEIRA =286,00, GUARDA CORPO (9X5CM) H=1M=546,00M E CORTINA DE PROTEÇÃO EMPREGANDO PRANCHA DE MADEIRA =390,00M. EXECUTADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ = 306.9004,18 (TREZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

REGISTRAMOS, AINDA, QUE AS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS ACIMA REFERIDOS APRESENTA BOM DESEMPRENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA, ATÉ A PRESENTE DATA.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, 10 DE JANEIRO DE 2021

Jeremias Andrade Macedo
Engenheiro Civil

Crea: 1013071694 AP-GC

JEREMIAS ANDRADE MACEDO
CPF: 601.493503-76

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 843021/2021, em 25/03/2021



Certidão nº 843021/2021
01/05/2021, 19:35
Chave de Impressão: 2a72w
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/03/2021 e contém 1 folhas

Digitalizado com CamScanner





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA202003277003

1. Responsável Técnico

SUZANA DANTA SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1919188495

Registro: 116345MA

2. Contratante

Contratante: R N DA S SOUSA & CIA LTDA
RUA RUA 15 DE MARÇO

CPF/CNPJ: 10.513.669/0001-30

Nº: 04A

Complemento: lado da quadra gonzaguinha
Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Bairro: Área avançada

UF: MA

CEP: 65805000

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: R N DA S SOUSA & CIA LTDA

RUA RUA 15 DE MARÇO

Nº: 04A

Complemento: lado da quadra gonzaguinha

Bairro: Área avançada

Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

CEP: 65805000

Data de Início: 16/03/2020

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Responsável elaboração de orçamento e fiscalização

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 -
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
DA EMPRESA)

Quantidade

20,00

Unidade

h/sems

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FORTALEZA NOG. 26 de MARÇO de 2020

Local

data

SUZANA DANTA SOUSA - CPF: 611.125.563-03

R N DA S SOUSA & CIA LTDA - CNPJ: 10.513.669/0001-30

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ma.org.br ou www.confea.org.br.
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 19/03/2020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w476z
Impresso em: 26/03/2020 às 09:32:07 por: , ip: 45.169.8.66



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATANTE: R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10,513,669/0001-30 sediada à Rua 15 de março nº04ª Área Avançada no município de Fortaleza dos Nogueiras MA, CEP 65905-000, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Raimundo nonato da Silva Sousa, nacionalidade, estado civil solteiro, profissão Construtor, portador da Cédula de Identidade nº 99349098-0 SSP-MA, CPF 738,849,603-34, residente e domiciliado à Rua 15 de março nº 01 Área Avançada no município de Fortaleza dos Nogueiras MA, CEP 65905-000,

CONTRATADO: SUZANA DANTA SOUSA, Brasileira estado civil solteira, profissão Engenheira Civil, portador do Registro Profissional nº 1919188495, inscrito no CPF nº 611.125.563-03 e Carteira de Identidade nº 045148982012-7 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua 15 de março nº 01 Área Avançada no município de Fortaleza dos Nogueiras MA, CEP 65905-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de engenheira responsável restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A contratada receberá a remuneração de R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, que será pago ate o 5º dia útil do mês subsequente, devendo seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

CONFERE COM ORIGINAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA 13 de fevereiro de 2020

Raimundo nonato da Silva Sousa
R N D A S SOUSA & CIA LTDA
Contratante

Suzana Danta Souza
SUZANA DANTA SOUSA
C.P.F611.125.563-03 RG045148982012-7 SSP-MA
Contratada

TESTEMUNHAS:

I. Maria Silvana de Castro Soárez. Marcos Ricardo da Silva
Nome: MARIA SILVANA DE CASTRO SOÁREZ Nome: MARCOS RICARDO DA SILVA
RG: 99189398-0 SSP-MA RG: 04096662010-6
CPF 659917883-9 CPF 044069293-80

CONFERE COM ORIGINAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 194201 Validade: 27/07/2021

Nome: SUZANA DANTA SOUSA
Registro Nacional: 1919188495
CPF: 61112556303
Endereço: RUA GILBUÉS 2548 EDIFÍCIO ATLÂNTICO - APTO 202 - VERMELHA TERESINA-PI 64018010
(86) 999696388
Ano Pago: 2021 (2 de 5)
Títulos: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 28/04/2021

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

Autenticação Digital: ZFB5eesP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ: 06.080.394/0001-11
SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

ALVARÁ

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
000767/2021

Nome/Razão Social

767-R N D A S SOUSA & CIA LTDA

Inscrição

30.00.200

C.N.P.J.

10513669000130

C.G.F.

12.309.707-0

Classificação

Prestação de Serviço

Nome de Fantasia

CONSTRUTORA KOMARQUE

Endereço do Contribuinte

RUA 15 DE MARÇO, 04

ÁREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA

CEP: 65.805-000

Área (m²)

300,00

Data de Emissão

8/1/2021

Data de Validade

31/12/2021

Atividades:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de Irrigação
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Horário de Funcionamento

Das 7:00 às 17:00 horas

Observações:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, aos 8 de Janeiro de 2021

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

José Maria Coelho dos Santos
Coordenador Financeiro e de
Arrecadação
Decreto nº 011/2021

JOSÉ MARIA COELHO DOS SANTOS
COORDENADOR FINANCEIRO E DE ARRECADAÇÃO

CONFERIDO COM ORIGINAL



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqueltda@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV: CANAÃ 102 CENTRO
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
TOMADA DE PREÇOS 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
Data: 03/05/2021 as 08:00 horas

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados senhores,

A empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 10 513 669/0001-30, sediada em Rua 15 de Março 04 Área Avançada Fortaleza dos Nogueiras MA , por intermédio de seu representante legal Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa, portador da cédula de identidade nº 99349098-0 e do CPF nº 738 849 603-34, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Fortaleza dos Nogueiras 03 de Maio de 2021

R N DAS SOUSA & CIA LTDA
Raimundo Nonato da Silva Sousa
99349098-0
738 849 603-34

KOMARQUE LTDA.
CNPJ: 10.513.669/0001-30
Raimundo N. da Silva Sousa
CPF: 738.849.603-34

RN *RN* *S*
H



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqueltda@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV: CANAÃ 102 CENTRO
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
TOMADA DE PREÇOS 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
Data: 03/05/2021 as 08:00 horas

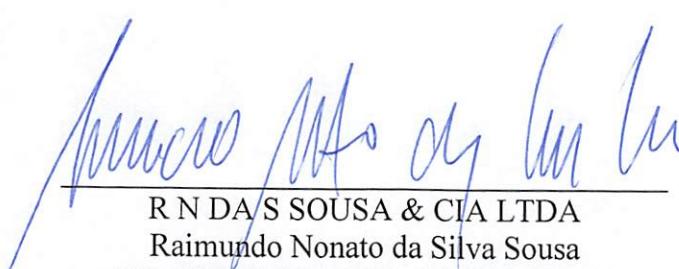
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

A empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10 513 669/0001-30, sediada na Rua 15 de Março 04 Área Avançada Fortaleza dos Nogueiras- MA por intermédio de seu representante legal Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa, portador da cédula de identidade nº 99349098-0 SSPMA, e do CPF nº 738 849 603-34, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Fortaleza dos Nogueiras 03 de Maio de 2021


R N DA S SOUSA & CIA LTDA
Raimundo Nonato da Silva Sousa
RG: 99349098-0 CPF: 738 849 603-34


CNPJ: 10.513.669/0001-30
Raimundo Nonato da Silva Sousa
CPF: 738 849 603-34
KOMARQUE LTDA.





R N D A S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqueltda@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV: CANAÃ 102 CENTRO
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
TOMADA DE PREÇOS 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
Data: 03/05/2021 as 08:00 horas

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu Raimundo Nonato da Silva Sousa, portador da cédula de identidade nº 99349098-0 SSPMA, e do CPF nº 738 849 603-34. Representante da empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10 513 669/0001-30, sediada na Rua 15 de Março 04 Área Avançada Fortaleza dos Nogueiras- MA, doravante denominada Licitante, para fins do disposto nos itens (completar) do Edital TP 003/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (TP 003/2021) pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (TP 003/2021), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP 003/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TP 003/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza dos Nogueiras 03 de Maio de 2021

R N D A S SOUSA & CIA LTDA
Raimundo Nonato da Silva Sousa
Sócio administrador
99349098-0 738 849 603-34

KOMARQUE LTDA.
CNPJ: 10.513.669/0001-30
Raimundo N. da Silva Sousa
CPF: 738.849.603-34



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqueltda@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV: CANAÃ 102 CENTRO
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
TOMADA DE PREÇOS 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
Data: 03/05/2021 as 08:00 horas

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados senhores,

A empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10 513 669/0001-30, sediada na Rua 15 de Março 04 Área Avançada Fortaleza dos Nogueiras- MA por intermédio de seu representante legal Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa, portador da cédula de identidade nº 99349098-0 SSPMA, e do CPF nº 738 849 603-34, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de “empresa de pequeno porte”.EPP

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Fortaleza dos Nogueiras 03 de Maio de 2021


R N DA S SOUSA & CIA LTDA
Raimundo Nonato da Silva Sousa
RG: 99349098-0 CPF: 738 849 603-34


KOMARQUE LTDA.
CNPJ: 10.513.669/0001-30


Raimundo N. da Silva Sousa
CPF: 738.849.603-34



R N DA S SOUSA & CIA LTDA

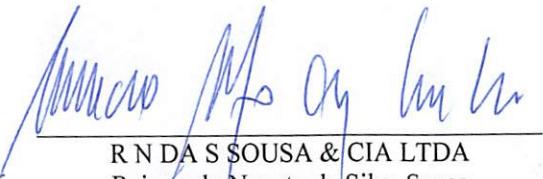
CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqueltda@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV: CANAÃ 102 CENTRO
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
TOMADA DE PREÇOS 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
Data: 03/05/2021 as 08:00 horas

A empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10 513 669/0001-30, sediada na Rua 15 de Março 04 Área Avançada Fortaleza dos Nogueiras- MA por intermédio de seu representante legal Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa, portador da cédula de identidade nº99349098-0 SSPMA, e do CPF nº 738 849 603-34A,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do MUNICÍPIO, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações. E AINDA: 1. A CONTRATADA não terá poderes, nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e/ou da sua atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais. 2. O cumprimento dos deveres da CONTRATADA como prestadora de serviço do CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações sigilosas de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações. 3. A CONTRATADA não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante o CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses deste nos serviços por ele realizados. 4. A CONTRATADA atuará de forma ética e imparcial e não auxiliará, orientará ou participará de nenhum ato o procedimento que repercuta em conflito de interesses. 5. A CONTRATADA não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informação confidencial ou qualquer outro tipo de informação de propriedade de terceiros, bem como não utilizará, enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre o CONTRATANTE e CONTRATADO, qualquer tipo de segredo comercial de terceiros. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 A empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10 513 669/0001-30, sediada na Rua 15 de Março 04 Área Avançada Fortaleza dos Nogueiras- MA . 6. O termo “informação confidencial” significa qualquer informação, elaborada ou não por parte do CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE ao CONTRATADA, a qual esteja relacionada com as atividades do CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e que seja confidencial ou de sua propriedade. 7. A CONTRATADA, neste ato, declara aceitar e assume a qualidade de fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE. Os documentos serão entregues à CONTRATADA mediante recibo, e da mesma forma deverão ser, oportunamente, devolvidos à CONTRATANTE. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente

Fortaleza dos Nogueiras 03 de Maio de 2021


R N DA S SOUSA & CIA LTDA
Raimundo Nonato da Silva Sousa
Sócio administrador
99349098-0 738 849 603-34


KOMARQUE LTDA.
CNPJ: 10.513.669/0001-30
Raimundo N. da Silva Sousa
CPF: 738.849.603-34





R N D A S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 10.513.669/0001-30 - Insc. Est.: 12.309.707-0 - Insc. Mun.: 30.00.20
Rua 15 de Março, 04 - Área Avançada - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras
Fone: (99) 3531-1079 / Email: komarqueltda@hotmail.com

ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV: CANAÃ 102 CENTRO
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
TOMADA DE PREÇOS 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
Data: 03/05/2021 as 08:00 horas.

Objeto: a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE
MADEIRAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NO PROJETO BÁSICO,

